

## Formulário

Processo de consulta relativo à proposta de conteúdo dos Censos 2021 Recolha de contributos	
<b>Identificação</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Organização:</b> (se aplicável)	Observatório da Deficiência e Direitos Humanos
<b>Email:</b>	<a href="mailto:oddh@iscsp.ulisboa.pt">oddh@iscsp.ulisboa.pt</a>
<b>Telefone:</b>	21 361 94 30 - ext: 453123
<b>Proposta de conteúdo a observar nos Censos 2021</b>	
<p>Considera que a proposta de conteúdo a observar nos Censos 2021 permite responder às necessidades de informação censitária para o conjunto da Sociedade?</p> <p><input type="radio"/> Sim</p> <p><input checked="" type="radio"/> Não. Se assinalou esta opção, identifique no ponto seguinte as temáticas que considera relevantes para inclusão nos Censos 2021.</p>	
<b>Identificação de áreas temáticas a incluir nos Censos 2021</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Tenha em consideração que esta é uma operação estatística complexa e de grande dimensão, que abrange todo o parque habitacional e toda a população residente em Portugal, pelo que existem algumas limitações no tipo de temáticas a observar.</li><li>• As temáticas a incluir nas áreas da habitação e da população devem ser identificadas por ordem de prioridade (até um máximo de 2 por área).</li><li>• As temáticas propostas devem ser fundamentadas, de forma a possibilitar uma avaliação informada das mesmas, que apoie o processo de seleção dos tópicos a observar nos Censos 2021.</li><li>• Todas as propostas, se devidamente identificadas, serão analisadas pelo INE tendo em consideração critérios de pertinência, relevância, operacionalidade, custos e carga estatística.</li></ul>	

## Identificação de áreas temáticas a incluir nos Censos 2021

Temáticas relativas à Habitação	<b>Tópico 1:</b>
	<b>Fundamentação:</b>
	<b>Tópico 2:</b>
	<b>Fundamentação:</b>
Temáticas relativas à População	<b>Tópico 1: Variável – Tipo de incapacidade</b>
	<b>Fundamentação:</b>
	<p>O Observatório da Deficiência e Direitos Humanos (ODDH)<sup>1</sup> discorda em absoluto com a proposta de excluir a recolha de informação sobre o “tipo de incapacidade” da operação censitária a realizar em 2021, conforme documento “Conteúdos a observar nos Censos 2021 (p. 40)<sup>2</sup>” em consulta pública até ao dia 10 de Setembro de 2018.</p> <p><b>O ODDH recomenda que, nos Censos 2021, sejam mantidas as seis perguntas que avaliam as limitações concretas das pessoas face a situações quotidianas, em linha com o proposto pela ONU, através do <i>Washington Group on Disability Statistics</i>, à semelhança do que aconteceu nos Censos 2011.</b></p> <p>A eliminação destas seis perguntas representaria um enorme retrocesso no que respeita aos compromissos assumidos por Portugal, enquanto país signatário da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (em 2009), particularmente no que se refere ao artigo 31.º “Estatísticas e recolha de dados” bem como da Agenda 2030 e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.</p> <p>Importa lembrar que, no recente processo de monitorização da implementação desta Convenção em Portugal, que decorreu em abril de 2016, o Comité da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência manifestou a sua preocupação com Portugal devido à <u>“ausência de estatísticas uniformes e comparáveis sobre as pessoas com deficiência no Estado parte”</u><sup>3</sup>.</p> <p>Ao manter as seis perguntas propostas pelo <i>Washington Group on Disability Statistics</i><sup>4</sup> seria possível a Portugal ter, pela primeira vez:</p>

<sup>1</sup> <http://oddh.iscsp.ulisboa.pt/index.php/pt/>

<sup>2</sup> <https://censos.ine.pt/xportal/xmain?xpgid=censos21&xpid=CENSOS21&xlang=pt>

<sup>3</sup> <http://oddh.iscsp.ulisboa.pt/index.php/pt/2013-04-24-18-50-23/outras-publicacoes/item/276-recomenda%C3%A7%C3%B5es-da-onu-a-portugal-sobre-direitos-das-pessoas-com-defici%C3%Aancia>

<sup>4</sup> <http://www.washingtongroup-disability.com/publications/implementing/>

- i) Dados estatísticos nacionais comparáveis (entre 2011 e 2021) sobre a caracterização sociodemográfica e condições de vida da população com deficiência em Portugal.
- ii) A possibilidade de estabelecer comparações a nível internacional, com outros países que também utilizam as mesmas perguntas do Grupo de Washington, percebendo como Portugal se posiciona a nível internacional relativamente à situação das pessoas com deficiência. Estas questões foram elaboradas, precisamente, para permitir aos países obter dados comparáveis.

Adicionalmente, o ODDH defende a utilização das seis questões propostas pelo Grupo de Washington por elas se coadunarem com a conceptualização da deficiência proposta pela Convenção da Deficiência baseada no modelo de direitos humanos. As questões existentes permitem avaliar as limitações de participação em situações quotidianas – (1) andar ou subir degraus, (2) ver, (3) memória ou concentração, (4) ouvir, (5) tomar banho ou vestir-se e (6) compreender os outros ou fazer-se compreender – podendo as respostas ser dadas numa escala de quatro pontos: (1) Não tem dificuldade; (2) Sim, tem *alguma* dificuldade; (3) Sim, tem *muita* dificuldade, e (4) Não consegue. Ou seja, as questões são formuladas de forma a saber se as pessoas com deficiência participam da mesma forma que as pessoas sem deficiência em actividades como a educação, emprego ou vida familiar e cívica. **Esta formulação abandona a classificação da deficiência tendo por base o diagnóstico médico, que utilizava respostas dicotómicas (Sim/Não) que não permitem apreender a complexidade inerente à deficiência que “resulta da interação entre pessoas com incapacidades e barreiras comportamentais e ambientais que impedem a sua participação plena e efectiva na sociedade” (alínea e, da Convenção)<sup>5</sup>.**

A informação que será possível recolher através destas questões é também fundamental para responder aos compromissos assumidos pelo Estado Português no âmbito da Agenda 2030. O primeiro “*Relatório nacional sobre a implementação da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável*”<sup>6</sup>, apresentado a 18 de julho de 2017, na sede das Nações Unidas refere que “*A inclusão dos cidadãos com deficiência constitui uma prioridade central do Governo*” (p.16). Sem a recolha de informação sobre deficiência nos Censos de 2021, será absolutamente irrealizável para o nosso país avaliar o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no âmbito dos ODS relacionados com a deficiência.

Importa salientar que o Observatório da Deficiência e Direitos Humanos tem recorrido à informação fornecida pelos Censos 2011 para a elaboração de relatórios anuais com indicadores que possam ser atualizados periodicamente, de forma a aferir os progressos na realização dos direitos humanos das pessoas com deficiência em Portugal. É disso exemplo o relatório “*Pessoas com Deficiência em Portugal – Indicadores de Direitos Humanos 2017*”. A ausência desta informação representaria a perda de uma fonte de dados absolutamente fundamental.

Quanto à sugestão do INE, de utilizar como possível fonte de dados sobre a temática da deficiência, o Inquérito Nacional de Saúde (INS), realizado pelo INE em colaboração com o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, o ODDH considera-a desadequada, pelos seguintes motivos:

- (i) O INS pretende obter uma caracterização da “população residente, com 15 ou mais anos, em três grandes domínios: estado de saúde, cuidados de saúde e determinantes de saúde relacionadas com estilos de vida”. Importa aqui destacar, uma vez mais, e na linha do que atrás foi dito, que a deficiência não é “*uma condição de saúde*”, definição esta estreitamente associada ao modelo médico, com o qual a Convenção da Deficiência pretende romper.
- (ii) O INS é um inquérito por amostragem, que inclui apenas a população

<sup>5</sup> <http://www.inr.pt/content/1/1187/convencao-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia>

<sup>6</sup> <http://oddh.iscsp.ulisboa.pt/index.php/pt/mediateca/eventos/item/317-a-defici%C3%A2ncia-nos-objetivos-de-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel-ods>

- com mais de 15 anos, não nos permitindo obter qualquer informação sobre crianças e jovens com deficiência. Por sua vez, os Censos recolhem informação sobre a população a partir dos 5 anos.
- (iii) Adicionalmente, o INS por ser um inquérito por amostragem (em 2014 contou com uma amostra de 22 538 unidades de alojamento, dos quais foram obtidas 18 204 respostas válidas) na informação relativa ao “grau de dificuldade em capacidades sensoriais ou físicas” verifica-se que, em muitos casos, o número de casos disponíveis não permite extrapolar informação válida para determinados grupos etários. Por exemplo, pessoas que declararam ter “elevada” dificuldade em ver: os dados recolhidos apenas permitem fazer extrapolações para os escalões etários a partir dos 45 anos, não havendo qualquer informação sobre os escalões entre os 15 e os 44 anos (exemplo retirado do quadro 1.4.1 - População residente com 15 ou mais anos por sexo, grupo etário e grau de dificuldade em capacidades sensoriais ou físicas, Portugal, 2014<sup>7</sup> do ficheiro INS\_2014<sup>7</sup>).

Por último, a par da inclusão das questões do Grupo de Washington na operação censitária de 2021, o ODDH sublinha a necessidade de realizar um inquérito específico sobre a deficiência em Portugal, com carácter periódico, de forma a permitir aprofundar informação que os Censos pela sua natureza não permitem recolher, bem como a inclusão sistemática, em todos os grandes inquéritos nacionais, de uma questão sobre auto-perceção de incapacidades, dotando ainda estes inquéritos de amostras com dimensão adequada que permitam a análise e cruzamento de variáveis pertinentes na perspetiva das incapacidades.

## **Tópico 2:**

### **Fundamentação:**

As sugestões e comentários devem ser enviados até 10 de setembro de 2018 para [censos2021.consulta@ine.pt](mailto:censos2021.consulta@ine.pt)

Obrigado pela participação